



EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2023

Recelhi em 24/08/23
Charinels

Emenda nº 1.0.1	Tipo: Supressiva (art. 136, I, Parágrafo único do RI)
Dispositivo alterado:	Art. 1º
Justificativa:	A subemenda busca garantir maior participação dos órgãos públicos, sem indicação direta do Poder Executivo Municipal.
Texto da Emenda	Subemenda
Art. 1º o inciso V do artigo 6º da Lei nº 2.158 de 13 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art. 6º ... V – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal dentre profissionais com título em Engenharia ou Arquitetura.	SEM REFERÊNCIA (EMENDA SUPRESSIVA)
A subemenda busca suprimir a emenda nº 01 do projeto de lei supracitado.	

Câmara de Vereadores de Bom Despacho/MG, 24 de agosto de 2023.

Professor Éder Tipura.
Éder Deivid da Silva
Vereador